LEI N.º 601/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA JUVENAL PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua Juvenal Portela, trecho situado entre a Avenida Dr. Dídio B. Bello e a Avenida São João, no perímetro urbano da cidade de Peabiru, com as seguintes confrontações :

I - AO NORDESTE – por uma linha reta na distância de 18,00 metros, confrontando com a testada do alinhamento da Avenida Dr. Didio Boscadin Bello;

II - AO SUDESTE – por uma linha reta na distância de 50,00 metros, confrontando com parte da quadra nº 146;

III - AO SUDOESTE – por uma linha reta na distância de 18,00 metros, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Juvenal Portela;

IV - AO NOROESTE – por uma linha reta na distância de 50,00 metros, confrontando com parte da quadra nº 12.

Parágrafo único – Na forma que dispõe o **caput** deste artigo, a parte da referida rua a ser desafetada compreende uma área de 900,00 metros quadrados.

Art. 2º. A área que trata o artigo 1º desta lei, será incorporada à Praça Eleutério Galdino de Andrade

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 21 de novembro de 2007.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 23/11/07 Pg. 6
Jornal: Imprensa Livre
Visto: